



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

### **EXTRATO DE TED**

Termo de Execução Descentralizada  
UFBA/JF  
Instituto de Computação – IC/UFBA

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023**

**Partícipe:** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA)

**UG:** 090032

**Valor:** R\$1.021.288,00 (um milhão, vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais)

**Objeto:** Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Software e Sistemas (Residência em Tecnologia da Informação - Turma 3).

**Vigência:** 28/12/2023 até 31/03/2025

**Data de Assinatura:** 26/12/2023

**Publicação:** 28.12.2023

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Classificação Funcional Programática:** 1210102061003342570001.

### **SIGNATÁRIOS**

DURVAL CARNEIRO NETO – DIRETOR/JF e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 459/2023**

**COORDENADOR:** IVAN DO CARMO MACHADO – SIAPE nº 4769482 – IC/UFBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**TERMO**



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado da Bahia

<p align="center"><b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N. 01/2023</b> <b>PA N. 0029700-94.2023.4.01.8004</b></p>
<p align="center"><b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b></p>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome da entidade descentralizadora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA) CNPJ: 05.442.957/0001-01 Nome da autoridade competente: DURVAL CARNEIRO NETO Número do CPF: 120 .18 Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: NUTEC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto-Lei 200/67, art. 11 e Provimento COGER 10126799, art. 204, IV, f e V, b.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 090032/00001 Número e nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 090012/00001</p>
<p align="center"><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b> <b>II - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b></p>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ: 15.180.714/0001-04 Nome da autoridade competente: PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA Número do CPF: 08. -04 Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Computação – Departamento de Ciência da Computação</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria UFBA n. 03 de 2018. (Decreto Presidencial de 13 de agosto de 2018)</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA GESTÃO: 15223</p>
<p align="center"><b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :</b></p>
<p>A realização do "Curso de Pós-Graduação lato sensu em projetos de tecnologia e inovação para o Judiciário Federal - Residência em TI, Turma II", com o objetivo de desenvolvimento, pesquisa e inovação em soluções de TI que visem melhorias nos métodos de trabalho/sistemas informatizados da Justiça Federal e em atendimento do interesse da Universidade Federal da Bahia na formação de profissionais com alto grau de profissionalização, a nível de pós-graduação, e em aproximação com as instituições locais que desenvolvem ou fazem uso de soluções em TI.</p>

#### **4. NÚMERO DE VAGAS**

"O curso ofertará até 16 (dezesesseis) vagas, assim distribuídas:

- 8 (oito) estudantes pertencentes ao quadro de servidores da SJBA, preferencialmente servidores da área de TI do órgão, os quais cursarão disciplinas teóricas, aproveitando os conhecimentos compartilhados a fim de aplicá-los em suas áreas de atuação. Registra-se que os servidores participarão exclusivamente da pós-graduação, ou seja, não se envolverão com as atividades de estágio.
- 8 (oito) vagas para os residentes, que farão jus a uma bolsa-estágio no valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais) , por um período de 12 (doze) meses."

##### **4.1. Repasse financeiro**

Não haverá repasse financeiro referente aos servidores da Justiça Federal matriculados no curso.

#### **5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **5.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no DOU e no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto, conforme previsto no Decreto n. 10.426/2020.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n. 10.426/2020.
- XVII – os projetos a serem desenvolvidos apoiados em ferramenta de inteligência artificial deverão preservar a igualdade, a não discriminação, a pluralidade e a solidariedade, devendo velar sua observância pela Unidade Descentralizada;
- XVIII – A SJBA deverá informar ao Conselho Nacional de Justiça a pesquisa, o desenvolvimento, a implantação ou o uso da Inteligência Artificial, bem como os respectivos objetivos e os resultados que se pretende alcançar, observando a vedação de desenvolvimento paralelo, quando a iniciativa possuir objetivos e resultados alcançados idênticos a modelo de Inteligência Artificial já existente ou com projeto em andamento;
- XIX – depositar o modelo de Inteligência Artificial no Sinapses, junto ao CNJ;
- XX – velar para que as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, assegurem total transparência quanto à natureza do serviço que será prestado, técnicas utilizadas, desempenho do sistema e riscos de erros.
- XXI - velar para que as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, observem a disciplina da Resolução 332/2020 do CNJ;
- XXII - estudantes pertencentes ao quadro de servidores da SJBA deverão firmar compromisso de confidencialidade, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenham acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, em observância à Lei n.13.709/2018, ao inciso III, art. 6º da Lei n. 12.527/11 e aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de abertura de processo de apuração de responsabilidade, por meio de Sindicância ou PAD.
- XXIII - a Justiça Federal fica obrigada a indicar os assuntos, campos de atuação, necessidades de solução de problemas e de criação de sistemas que sejam de interesse desta instituição, de forma a balizar os estudos e a escolha dos alunos matriculados no curso de pós-graduação.

### 5.1.1 Lista de Servidores Residentes

No prazo máximo de 30 dias após a assinatura do TED, esta Seção Judiciária da Bahia encaminhará a relação de servidores aptos a participarem da seleção para o curso de pós-graduação.

### 5.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado, no prazo de 60 (sessenta) dias; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto, nos termos do art. 23 do Decreto n. 10.426/2020;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - solicitar anuência da Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, salvo nas hipóteses de artigos científicos;
- IX - instaurar tomada de contas especial sempre que necessário ou quando houver solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação, e dar conhecimento dos fatos no prazo de 15 (quinze) dias;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora;
- XVI - não será admitida sub-descentralização entre a Unidade Descentralizada e outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal;
- XVII - no edital da seleção dos residentes a ser realizada pela UFBA deverá constar que a desistência do estudante acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas; Deverá também, constar no edital previsão de convocação dos suplentes, indicando prazo razoável após o início do projeto ou, se for o caso, definição pela UFBA de um novo critério para preenchimento das vagas e adaptação das regras para a conclusão do curso e obtenção do certificado pela Coordenação do Projeto, caso ultrapasse aquele prazo anteriormente referido;
- XVIII - os estudantes residentes deverão assinar Termo de Compromisso em que firmarão conhecimento de que a desistência não motivada implicará o ressarcimento do que foi recebido a título de bolsa, caso se dê nos 6 (seis) primeiros meses do Curso de Pós Graduação, bem como assinatura do Termo de Compromisso também pelo novo bolsista, cujo

texto deverá estar adaptado à situação do curso já iniciado, a fim de não prejudicar a entrega dos produtos, que por ventura venham a ser criados/gerados no curso de Pós Graduação;

XIX - a desistência do residente deverá ser formalizada perante a UFBA, bem como a respectiva substituição, devendo haver a anuência dos órgãos Descentralizadora e Descentralizada, quanto à desistência e à substituição;

XX – utilizar os dados estritamente necessários para a execução das metas do presente ajuste, somente nas atividades que lhe compete exercer, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenha acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, em observância à Lei n.13.709/2018, ao inciso III, art. 6º da Lei n. 12.527/11 e aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de descumprimento do presente ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no caso, após a devida apuração de responsabilidade;

XXI - professores, residentes e funcionários da Unidade Descentralizada deverão firmar compromisso de confidencialidade;

XXII – as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, deverão assegurar total transparência quanto à natureza do serviço que será prestado, técnicas utilizadas, desempenho do sistema e riscos de erros;

XXIII – é vedado o desenvolvimento de pesquisa ou produto, quando a iniciativa possuir objetivos e resultados alcançados idênticos a modelo de Inteligência Artificial já existente ou com projeto em andamento;

XXIV - os estudantes matriculados no curso de pós-graduação e oriundos da UFBA deverão firmar compromisso de confidencialidade, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenham acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, conforme previsto na Lei n.13.709/2018 e no inciso III do art. 6º da Lei n. 12.527/11 e em atendimento aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de abertura de processo de apuração dos fatos e responsabilização legal pertinente, sempre com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

XXV - realizar a transferência de tecnologia e conhecimento das atividades realizadas, aos profissionais e técnicos indicados pela SJBA, no prazo do cronograma de execução das atividades constantes no plano de trabalho;

XXVI - os bens construídos, apoiados em ferramentas de inteligência artificial, deverão preservar a igualdade, a não discriminação, a pluralidade e a solidariedade.

XXVII – registrar no INPI eventuais programas de computação relevantes e desenvolvidos no âmbito do presente TED, com regime de cotitularidade com a Justiça Federal de 1º Grau da Bahia.

XXVIII – autorizar a(s) cessão(ões) de uso gratuita dos sistemas cadastrados no SINAPSES que venha(m) a ser celebrada(s) entre a Unidade Descentralizadora e outros órgãos jurisdicionais, para fins de não exploração econômica.

XXIX - é obrigatória a cessão de direitos de uso dos sistemas/projetos desenvolvidos/apresentados pelos alunos, sem ônus ou qualquer encargo encargo e de forma vitalícia, para a Justiça Federal da Bahia, abrangendo, inclusive, a possibilidade de aprimoramentos/atualizações posteriores, de forma a continuar atendendo os interesses e necessidades da Justiça Federal.

XXX – as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, observem a disciplina da Resolução 332/2020 do CNJ.

XXXI - no edital de seleção dos residentes, a cargo da UFBA, deverá constar que os temas dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos do curso de pós-graduação devem contemplar os assuntos, campos de atuação, solução de problemas, criação de sistemas etc. sugeridos pela Justiça Federal (especificando-os), de forma que os alunos selecionados estejam cientes do escopo do curso de pós-graduação, bem como para evitar que haja o desenvolvimento de trabalhos que não tenham relevância

para os interesses específicos desta JF e da UFBA constantes do TED.

## **6. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 (quinze) meses, com início em 28/12/2023 e término em 31/03/2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020

**Início: 28/12/2023 Fim: 31/03/2025**

**7. VALOR DO TED:** R\$1.021.288,00 (um milhão, vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais)

## **8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Classificação Funcional Programática: **1210102061003342570001.**

## **9. OPERACIONALIZAÇÃO**

I - O presente Termo de Execução Descentralizada - TED, visa à execução de ações de interesse recíproco e será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, observando as características orçamentárias constante do cadastro de ações, disponível no Sistema integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, com o apoio de uma fundação credenciada

## **10. CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Unidade Descentralizada terá o apoio administrativo de uma Fundação, devidamente credenciada, por meio da celebração de convênio/acordo/ajuste ou outro instrumento congênere, e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto n. 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda a responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

## **11. BENS REMANESCENTES**

Os bens que venham a ser produzidos ou construídos que sejam de caráter tecnológico deverão possuir co-titularidade entre as Unidades Descentralizadora e Descentralizada, com cessão de direitos de uso, sem ônus ou quaisquer encargos de forma vitalícia para a Justiça Federal de 1º Grau da Bahia.

11.1. Os bens patrimoniais (microcomputadores, monitores e acessórios) adquiridos serão cedidos à Justiça Federal de 1º Grau da Bahia.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

I. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado;

II. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

## **13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

I. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto n. 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

II. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

III. Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto – total ou parcialmente, gerará ajustes no Plano de Trabalho, para fins de previsão de prestação alternativa, desde que haja interesse da Unidade Descentralizadora e viabilidade para tanto, obedecidas as hipóteses do art. 3º do Decreto n. 10.426/2020.

## **14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **14.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

<b>14.2 Rescisão</b>
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>
<b>14.3 Hipóteses de Denúncia ou Rescisão</b>
<p><b>13.3</b> - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.</p> <p><b>13.3.1</b> - Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no item 13.3.</p> <p><b>13.3.2</b> Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata o § 1º, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário."</p>
<b>15. PUBLICAÇÃO</b>
<p>I. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no DOU e no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n. 10.426, de 2020.</p> <p>II. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>
<b>16. DO FORO</b>
<p>Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.</p>
<b>17. ASSINATURAS</b>
<p>E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais</p> <p>Salvador, XX de dezembro de 2023</p> <p>Durval Carneiro Neto Diretor do Foro da SJBA</p> <p>Paulo Cesar Miguez de Oliveira Reitor da UFBA</p>

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**Nº xx/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA)  CNPJ: 05.442.957/0001-01  Nome da autoridade competente: DURVAL CARNEIRO NETO  Número do CPF: 120 18  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: NUTEC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  Ato de Nomeação: Ato que confere poderes para assinatura: Decreto-Lei 200/67, art. 11 e Provimento COGER 10126799, art. 204, IV, f e V, b.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Tribunal Regional Federal da 1ª Região - 090032/00001  Número e nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA) 090012/00001:</p>
<p><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>  UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  CNPJ: 15.180.714/0001-04  ENDEREÇO: Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Cidade: Salvador – Bahia - CEP: 40110-909</p> <p>Nome da autoridade competente: Reitor: PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  RG: 2 SSP-Ba, emissão: 27/03/2015 - CPF nº 081 11-04,  ENDEREÇO: Alameda das Samambaias, 375 - Piatã, Salvador - BA, Salvador.</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Prof. Dr. Ivan do Carmo Machado, Departamento de Ciência da Computação, Instituto de Computação</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  GESTÃO: 15223</p>
<p><b>3. OBJETO:</b></p> <p>A realização do "Curso de Pós-Graduação lato sensu em projetos de tecnologia e inovação para o Judiciário Federal - Residência em TI, Turma 3", com o objetivo de desenvolvimento, pesquisa e inovação em soluções de Tecnologia da Informação (TI) que visem melhorias nos métodos de trabalho/sistemas informatizados da Justiça Federal e em atendimento do interesse da Universidade Federal da Bahia na formação de profissionais com alto grau de profissionalização, a nível de pós-graduação, e em aproximação com as instituições locais que desenvolvem ou fazem uso de soluções em TI.</p>
<p><b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b></p> <p><b>Meta 1: Realização do processo seletivo dos residentes</b>  Planejamento e Realização do Processo Seletivo para a contratação de bolsistas e execução dos procedimentos de contratação e matrícula dos selecionados.</p> <p><b>Meta 2: Realização das atividades de ensino</b>  Realização das atividades de ensino (ministrar componentes curriculares e orientação acadêmica).</p> <p><b>Meta 3: Realização das atividades práticas e de pesquisa</b>  Realização das atividades de preceptoría (acompanhamento das atividades práticas de desenvolvimento de software e sistemas).</p> <p><b>Meta 4: Escrita e submissão de artigos científicos</b>  Escrita e submissão de artigos científicos contemplando os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto.</p> <p><b>Meta 5: Encerramento do Projeto</b>  Escrita dos relatórios e entrega final dos produtos de inovação e pesquisa desenvolvidos ao longo do projeto.</p>

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Resolução no 325 do CNJ, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, traz como um dos Macrodesafios ao Poder Judiciário o fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com a adoção de programas, projetos, ações e práticas voltadas, dentre outras, à disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas. Por meio da mencionada inovação e da pesquisa constantes, o trabalho é focado em novas soluções tecnológicas alinhadas ao planejamento estratégico, agregando valor e conhecimento à Justiça Federal. Associa-se a teoria aprendida na universidade com a prática executada na Justiça Federal.

A inclusão de atividades de inovação tecnológica irá fomentar a inovação da área de TIC no setor judiciário, já que promovem o desenvolvimento de mão-de-obra qualificada, sendo assim um importante mecanismo para o fortalecimento do polo de TI e para a sociedade do Estado da Bahia. Ressalta-se que a presente proposta está de acordo com os interesses da Universidade Federal da Bahia (UFBA), pois aumenta a atuação da formação de profissionais em nível de pós-graduação e permite uma maior aproximação entre a universidade e instituições da região que desenvolvem ou fazem uso de TI. Esta aproximação com instituições da sociedade facilita tanto os processos de transferência de tecnologias desenvolvidas pela universidade, como permite um melhor entendimento dos problemas enfrentados na prática, em contextos reais, permitindo um melhor alinhamento das pesquisas realizadas pelos pesquisadores da universidade. No âmbito da Seção Judiciária da Bahia, o projeto envolverá as áreas de contratos; assessoria jurídica; de tecnologia da informação e comunicação; e orçamento e finanças da SJBA, além da participação da UFBA, através do Instituto de Computação (IC/UFBA).

Em paralelo, o projeto do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Software e Sistemas (Residência em Tecnologia da Informação - Turma 3) está de acordo com o disposto na Resolução nº 01/2021 do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre as Normas Complementares para oferta dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu denominados Especialização na Universidade Federal da Bahia. O curso proposto ofertará uma quantidade pré-definida de estudantes bolsistas (residentes) que terão carga horária definida na UFBA e cumprirão jornada de estágio na SJBA, desenvolvendo projetos de inovação e pesquisa de novas soluções de software, alinhados com a Direção do Órgão, agregando conhecimento e associando a teoria aprendida na UFBA com a prática abordada pela SJBA, através da supervisão direta das atividades práticas de professores Doutores do quadro efetivo do IC/UFBA.

A metodologia utilizada será a filosofia do *Agile* (métodos ágeis), que valoriza indivíduos e interações mais que processos e ferramentas, software em funcionamento mais que documentação abrangente, colaboração com o cliente mais que negociação de contratos e busca responder a mudanças mais que seguir um plano. Como técnicas serão usados o *scrum* (framework utilizado para gerenciar o desenvolvimento de software que se define como a arte de fazer o dobro do trabalho em metade do tempo) e o *Kanban*, técnica de visualização de tarefas que permite a otimização do fluxo de trabalho.

A Resolução nº 325 do CNJ, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, traz como um dos Macrodesafios ao Poder Judiciário o fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação com a adoção de programas, projetos, ações e práticas voltadas, dentre outras, à disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas.

Por meio da mencionada inovação e da pesquisa constantes, o trabalho é focado em novas soluções tecnológicas alinhadas ao planejamento estratégico, agregando valor e conhecimento à Justiça Federal. Associa-se a teoria aprendida na universidade com a prática executada na JFBA.

A proposta está de acordo com os interesses da UFBA, pois aumenta a atuação da formação de profissionais em nível de pós-graduação, bem como permite uma maior aproximação entre universidades e instituições da região que desenvolvem ou fazem uso de TI. Esta aproximação com instituições da sociedade facilita tanto os processos de transferência de tecnologias desenvolvidas pela universidade, como permite um melhor entendimento dos problemas enfrentados na prática, em contextos reais, permitindo um melhor alinhamento das pesquisas realizadas na área de Ciência da Computação na UFBA.

Vale ressaltar que o presente projeto tem a ambição de compartilhar seus resultados entre o Tribunal e as Seccionais, tendo sido recomendada a replicação dessa iniciativa a todas as Seccionais pela Divisão de Planejamento Estratégico.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

I - O presente Termo de Execução Descentralizada - TED, visa à execução de ações de interesse recíproco e será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, observando as características orçamentárias constante do cadastro de ações, disponível no Sistema integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, com o apoio de uma fundação credenciada.

II - A Unidade Descentralizada terá o apoio administrativo de uma Fundação, devidamente credenciada, por meio da celebração de convênio/acordo/ajuste ou outro instrumento congêneres, e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto n. 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda a responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( X ) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1- A UFBA distingue como Custos Indiretos recurso destinado exclusivamente à Universidade. A descentralização por contratação direta da fundação para apoio gerencial se enquadra em contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica inerente à execução das atividades administrativas e financeiras do objeto a ser realizado.
- 2 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

Parcelas	Descrição	Valor (R\$)
01	Custos Indiretos	R\$ 91.509,69
<b>RCI</b>	<b>PERCENTUAL DE 8,96%</b>	<b>R\$ 91.509,69</b>

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Un. de Medida	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Realização do processo seletivo dos residentes	Mês	3	59.999,82	59.999,82	12/2023	03/2024
PRODUTO	Planejamento e Realização do Processo Seletivo para a contratação de bolsistas e execução dos procedimentos de contratação e matrícula dos selecionados						
META 2	Realização das atividades de ensino	Mês	11	400.000,00	400.000,00	04/2024	02/2025
PRODUTO	Realização das atividades de ensino (ministrar componentes curriculares e orientação acadêmica)						
META 3	Realização das atividades práticas e de pesquisa	Mês	11	400.000,00	400.000,00	04/2024	02/2025

PRODUTO	Realização das atividades de preceptoria (acompanhamento das atividades práticas de desenvolvimento de software e sistemas).						
META 4	Escrita e submissão de artigos científicos	Mês	6	100.000,00	100.000,00	09/2024	02/2025
PRODUTO	Escrita e submissão de artigos científicos contemplando os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto						
META 5	Confecção dos relatórios finais dos projetos	Mês	3	61.288,18	61.288,18	01/2025	03/2025
PRODUTO	Escrita dos relatórios e entrega final dos produtos de inovação e pesquisa desenvolvidos ao longo do projeto.						
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
MÊS/ANO				VALOR			
Dezembro/2023				R\$1.021.288,00			
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO	
SERV. PESSOA JURÍDICA 33.90.39				SIM		R\$1.021.288,00 (um milhão, vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais)	
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>							
Salvador, 26 de dezembro de 2023							
Paulo Cesar Miguez de Oliveira <b>Reitor da UFBA</b>							
<b>13. APROVAÇÃO</b>							
Salvador, 26 de dezembro de 2023							
Durval Carneiro Neto Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia							

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 26/12/2023, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19719131** e o código CRC **8D9FD5E7**.

---

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0029700-94.2023.4.01.8004

19719131v2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 4993 / 2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 27 de dezembro de 2023.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 007/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Justiça Federal/BA (JF/BA).

**Fiscal:** Bruno Pereira dos Santos. Professor Adjunto SIAPE: 2083320.

**Suplente:** Islame Felipe da Costa Fernandes. Professor Adjunto SIAPE: 1104443.

**Art. 2º** Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

*(Assinado eletronicamente em 20/12/2023 15:03)*

*(Assinado eletronicamente em 27/12/2023 14:46 )*

ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matrícula: 3060812

**Processo Associado: [23066.084201/2023-97](#)**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **4993**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **51e0a671a6**